

## REGULAMENTO CAMPANHA – VERÃO SONY

INÍCIO da Campanha: **15 de janeiro de 2018.**

FIM da Campanha: **28 de fevereiro de 2018.**

1. A presente campanha trata-se de uma parceria entre a SONY BRASIL e a empresa COOPERCLUBE, e será destinada a todos os colaboradores funcionários/associados da parceira COOPERCLUBE que preencherem os requisitos estipulados neste Regulamento.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Durante o período de validade desta Campanha, na compra de qualquer produto ou mediante simples cadastro do email, através do site da parceria ([store.sony.com.br/parceiros](http://store.sony.com.br/parceiros)) ou através do televentas (11 2081 6617 ou 0800 888 9507, o colaborador parceiro estará elegível a participar de um sorteio de Mini system com Extra Bass, Bluetooth com NFC Speaker Add, Led multicolorido, modelo [GTK-XB5](#).

2.1. Apenas as compras realizadas através dos canais site da parceria e televentas; e no período acima estabelecido são elegíveis para a participação desta Campanha.

**3. DO SORTEIO:** Encerrado o período de compras da Campanha, a SONY entregará em até 10 dias úteis, à empresa COOPERCLUBE a lista dos compradores elegíveis ao sorteio.

3.1. Ficará a critério da COOPERCLUBE estabelecer a data e a forma como ocorrerá o sorteio do brinde.

3.2. A Sony Brasil Ltda. enviará a lista de colaboradores elegíveis para participar da premiação em até 10 dias úteis após o fim do prazo estabelecido para campanha. Estarão nessa lista apenas aqueles que tiveram o pedido confirmado, aprovado e faturado dentro do período da campanha.

3.3. Após a realização do sorteio, a COOPERCLUBE informará à SONY o nome do participante contemplado e todos os dados necessários para faturamento do brinde.

3.4. A responsabilidade da Sony Brasil Ltda., perante os participantes, encerra-se no ato da entrega da lista de elegíveis ao sorteio, bem como com a entrega do brinde ao contemplado.

3.5. O colaborador que apenas se cadastrar no site, terá o nome incluído uma vez no sorteio. Caso esse colaborador venha a cadastrar-se e também efetivar um compra, o nome será incluído duas vezes no sorteio do brinde.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. Este Regulamento será divulgado no ambiente institucional da parceira (COOPERCLUBE), onde são fornecidos todos os detalhes da parceria, código de acesso e informações extras.

4.2. Os participantes da campanha concordam e, desde logo, autorizam à Sony Brasil Ltda., e/ou terceiros subcontratados e veículos de comunicação, a divulgação, publicação ou comunicação dos nomes e imagens cadastrados por meio de mídia impressa, televisiva, eletrônica e/ou por qualquer outro meio necessário para a eficaz comunicação dos resultados, sem qualquer ônus à Sony Brasil Ltda., terceiros subcontratados e/ou veículo de comunicação.

4.3. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

4.4. O brinde a que se refere a campanha não poderá ser transferido ou vendido e nem resgatado em dinheiro (espécie).

4.5. A garantia do brinde ofertado será no período de 12 (doze) meses, incluindo os 03 primeiros meses de garantia legal e iniciará sua vigência a partir da data de emissão da Nota Fiscal da SONY.

4.6. Quaisquer dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento deverão ser dirimidas pela empresa SONY.

4.7. Os participantes que não observarem ou descumprirem as regras do Regulamento perderão o direito de participação na campanha.

4.8. A simples participação nesta Campanha importará na expressa aceitação de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

**Prêmio > [GTK-XB5](#):**

